



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 336/2022
(De 02 DE JUNHO DE 2022)

ESTABELECE CALENDÁRIO E CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO EM COTA ÚNICA DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 245 da Lei Complementar nº 06/2021 de 03 de novembro de 2021 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido desconto para pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbana, **em cota única, até o dia 15 de julho de 2022;**

Art. 2º - Fica estabelecido que o valor pode ser dividido em até 05 (cinco) parcelas, sendo:

Número de Parcelas (Data vencimento)	Descontos (art. 245, da LC 06/2021)	Valor mínimo parcela (art. 244, §2º da LC 06/2021)
Cota única: 15/07/2022.	<ul style="list-style-type: none">➤ 15% (quinze por cento) de desconto para contribuinte adimplente com a fazenda pública, referente aos créditos tributários de IPTU constituídos até 31/12/2021;➤ 8% (oito por cento) de desconto para contribuinte inadimplente até	Valor total